



DECRETO Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Secretário Municipal de Finanças, senhor Antônio Neto de Santiago, e a Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, senhora Luciana Francisca de Carvalho, de Caldeirão Grande do Piauí – PI, a movimentarem recursos da conta bancária nº 23.701-9, Agência 1364-1, do Banco do Brasil, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, vinculada ao CNPJ 13.984.371/0001-05, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e, conforme Portarias 005/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017 e 008/2017/GP, de 05 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao Secretario Municipal de Finanças ANTONIO NETO DE SANTIAGO, CPF nº 709.020.033-72, e à Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social LUCIANA FRANCISCA DE CARVALHO, CPF 021.805.823.31, poderes para movimentarem recursos da conta bancária nº 23.701-9, Agência 1364-1, do Banco do Brasil (Piso Fixo Estadual de Benefícios Eventuais - PFEBE), da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, vinculada ao CNPJ 13.984.371/0001-05, com as seguintes atribuições:

- I - 009 EMITIR CHEQUES;
- II - 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- III - 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV - 026 SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V - 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- VI - 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÃO;
- VII - 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII - 038 ENDOSSAR CHEQUE;
- IX - 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- X - 095 CANCELAR CHEQUES;
- XI - 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII - 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIII - 100 EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- XIV - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



- XV - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
XVI - 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
XVII - 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
XVIII - 126 EMITIR COMPROVANTES;
XIX - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
XX - 118 CONSULTAR CONTA/APLICAÇÃO PROGRAMAS RECURSOS FEDERAIS;
XXI – 125 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
XXII – 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE.
XXIII – 149 ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de julho de 2019.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal